

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0002/2019
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Ibaretama.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0004/2019

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/004/2019)
Constatações:	<p>-De acordo com a Ficha de Registros de Análises da Qualidade da Água em ETA, o parâmetro de turbidez apresentou resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Ibaretama, no período de julho/2018 a dezembro/2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses de jul/18, ago/18, set/18, out/18, nov/18 e dez/18 apresentaram, respectivamente, 59,3%, 15,1%, 3,8%, 1,2%, 1,2%, e 30,6% de resultados não conformes;</p> <p>-Cor aparente: os meses de jul/18, ago/18, set/18, out/18, nov/18 e dez/18 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 60,0%, 75,0%, 10,0%, 33,3% e 87,5% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físicos-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Ibaretama, no dia 14/03/2019, segundo registro da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>CAGECE:</p> <p>-Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade;</p> <p>-Cor Aparente: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>NUTEC:</p> <p>-Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Ibaretama, no período de julho/2018 a dezembro/2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses de ago/18, set/18, out/18, nov/18 e dez/18 apresentaram, respectivamente, 7,7%, 27,3%, 16,7%, 8,3% e 41,7% de resultados não conformes;</p>

Constatações:	<p>-Cor aparente: os meses de jul/18, ago/18, set/18, out/18, nov/18 e dez/18 apresentaram, respectivamente, 58,3%, 45,5%, 81,8%, 50,0%, 25,0% e 91,7% de resultados não conformes;</p> <p>-Coliformes totais: os meses de Jul/18, ago/18, out/18 e dez/18 apresentaram, respectivamente, 66,7%, 15,4%, 41,7% e 8,3% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físicos-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Ibaretama, no dia 14/03/2019, segundo registro da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>CAGECE:</p> <p>-Turbidez: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade;</p> <p>-Cor Aparente: das 4 (quatro) amostras analisadas, 3 (três) amostras apresentaram não conformidades;</p> <p>-Ferro Total: das 4 (quatro) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade.</p> <p>NUTEC:</p> <p>-Turbidez: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade;</p> <p>-Ferro Total: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade.</p>
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p>
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 16/04/2019 Assinatura: _____

Recebido em: __/__/____

Por _____

Identificação

Assinatura _____